DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 105, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre a exoneração a pedido, da servidora: "VERÔNICA DE CÁSSIA VINAGRE FELICIANO", cargo em Comissão de Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a *Sra.* VERÔNICA DE CÁSSIA VINAGRE FELICIANO**,** portadora do CPF. **Nº.** 46.950.598-90 - RG nº 474.849.52 SSP/SP, do cargo em COMISSÃO de Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito**,** *"empregos em comissão", Lei Complementar nº 143/2009, Lei Complementar nº 249/2022.*

Parágrafo único: Fica revogada na integralidade a **portaria** 113/2022, "*publicada Diário Oficial do Município, Edição 711, em 01.08.2022, página 3 de 3".*

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a data de 16.10.2023.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 18 de Outubro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 106, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre o responsável pelos serviços de coordenação do Banco do Povo no Município de Canitar, que específica e dá outras providências";*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. *Considerando que, o Município de Canitar mantém parceria com a Secretaria do Emprego e relações do Trabalho (SERT), normas do Banco do Povo, com o objetivo de promover a geração de emprego e renda, por meio da concessão do microcrédito para o desenvolvimento de pequenos negócios, formais ou informais;*
II. *Considerando que, da importância da relação conveniada com a expansão ao crédito para pequenos empreendedores que objetivam produzir e crescer, apoiando suas habilidades e experiências de produção e serviços, aumento da renda familiar, promover o empreendedorismo e a criação de novos postos de trabalho;*
III. *Considerando que, o fortalecimento das ações do Banco do Povo, traz mais desenvolvimento ao Município de Canitar;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora pública, Sra. MICHELE MASCARENHAS DE ARRUDA, portadora do CPF. Nº 322.057.848.97 RG nº 35.365.585.5 SSP/SP, com vinculo as normas da Lei Complementar 143/2009, Anexo I, Quadro Permanente – Empregos Permanentes, cargo de "*Secretário da Junta do Serviço Militar*", as atribuições "*Agente de Crédito*", através do Banco do Povo, soborientação e supervisão da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho (SERT).
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 18 de Outubro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1375/2.023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canitar, e do art.1º da Lei Municipal nº 997/2023;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas e categorias econômicas do orçamento vigente, em especial, recursos vinculados ao artigo 212 da Constituição Federal, e conforme assim dispõe o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 056-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo	R$	50.000,00
Ficha 059-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	50.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.008 – Manutenção Geral Creche

Ficha 076-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo	R$	5.000,00
Ficha 078-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	5.000,00

12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola

Ficha 083-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo	R$	10.000,00
Ficha 085-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física.....	R$	10.000,00
Ficha 086-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	10.000,00
(=) SOMA	**R$**	**140.000,00**

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão suportados pela ANULAÇÃO total ou parcial de categorias econômicas do próprio programa de trabalho "*Ensino Fundamental e Infantil*", recursos vinculados à aplicação obrigatória, art. 212 da Constituição Federal "Recursos do Tesouro (Impostos)":

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 057-3.3.90.30.00-01.000 Material de Distribuição Gratuita.....	R$	45.000,00
Ficha 061-3.3.90.30.00-01.000 Auxilio Alimentação...	R$	25.000,00
Ficha 062-3.3.90.30.00-01.000 Obras e Instalações.....	R$	40.000,00
Ficha 063-3.3.90.30.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente.....	R$	30.000,00
(=) SOMA	**R$**	**140.000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Outubro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1376/2.023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, vinculado as normas da Lei Federal nº 4.453/1985, que específica e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canitar, e do art.1º da Lei Municipal nº 998/2023;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 107.152,62 (cento e sete mil cento e cinquenta e dois reais, sessenta e dois centavos); distribuído na funcional programática e categoria econômica correspondente do orçamento vigente vinculado na unidade executora: *"MANUTENÇÃO GERAL DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS E RURAIS",* proveniente da transferência da União, através nº 7.453/1985, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo, observada demais normas, em especial, art.41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Serviços Urbanos e Rurais
Ficha 263-3.3.90.39.00-05.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 50.152,62
Ficha 266-4.4.90.51.00-05.000 Obras e Instalações ..... R$ 57.000,00
SOMA ..... R$ 107.152,62

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar de que trata o art.1º desta Lei, será suportado pela utilização do ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, proveniente da Lei Federal nº 7.453/1985, acostado em Balanço Patrimonial do exercício financeiro do exercício de 2.022, conforme assim dispõe o art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais):

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

I. **Do Superávit Financeiro, Inciso I, art.43, Lei 4.320/64:**

►Conta corrente contábil (3.001.03).....	R$	210.124,01
►(-) Restos a pagar pagos à conta do Fundo Especial (Lei 7.453/1985).....	R$	50.971,39
►SALDO	R$	159.152,62
►(-) Créditos utilizados até presente data: "Lei Municipal nº 967/2022".....	R$	52.000,00
►SALDO DISPONÍVEL	**R$**	**107.152,62**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Setembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1377/2.023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, vinculado aos recursos "Auxilio" da fonte (Estado), para os Serviços de Saúde do Município de Canitar, que especifica e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canitar, e do art.1º da Lei Municipal nº 999/2023;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 102.320,72 (Cento e dois mil trezentos e vinte reais, setenta e dois centavos); distribuído na funcional programática e categoria econômica correspondente do orçamento vigente vinculado na unidade executora: "*MANUTENÇÃO GERAL DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA",* proveniente da transferência da Secretaria Estadual da Saúde, através de recursos "*auxílios financeiros*" concedidos ao Município de Canitar; PROGRAMAS: *ATENÇÃO BÁSICA, GLICEMIA, QUALIS MAIS, DOSE CERTA, SORRIA SÃO PAULO*, observada demais normas em especial, art.41, inciso I, e II da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.053 – FES – Repasses Estaduais (Saúde)
Ficha 177-3.3.90.30.00-02.000 Material de Consumo..... R$ 102.320,72
SOMA ..... R$ 102.320,72

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar de que trata o art.1º desta Lei, serão suportados pela utilização do ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, conforme assim dispõe o art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 73.760,34 (Setenta e três mil, setecentos e sessenta reais, trinta e quatro centavos), distribuídos entre os programas: *ATENÇÃO BÁSICA, GLICEMIA, QUALIS MAIS, DOSE CERTA, SORRIA SÃO PAULO* e pela integralização do ***EXCESSO DE ARRECADAÇÃO*** consolidado entre o período de JANEIRO A AGOSTO/2023, proveniente da relação entre as receitas estimadas e as realizadas, distribuídos entre os programas: *ATENÇÃO BÁSICA E QUALIS MAIS,* conforme assim dispõe o art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

valor de R$ 28.560,38 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais, trinta e oito centavos), que somados os componentes totalizam a importância de R$ 102.320,72 (cento e dois mil trezentos e vinte reais, setenta e dois centavos):

I. Do Superávit, Inciso I, art. 43, Lei 4.320/64:

	RECUSOS DISPONIBILIZADOS: (***AUXÍLIOS FES - CONVÊNIOS ESTADUAIS***)				
	ANÁLISSE: "A CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO".				
CONTAS CORRENTES	PROGRAMAS (AUXÍLIO)	SALDO C/C EM 31.12.2022	RESTOS A PAGAR PAGOS	RECURSOS JÁ UTILIZADOS	SALDO A EQUALIZAR
4.001.03	ATENÇÃO BÁSICA	28.198,41	-	-	28.198,41
3.001.67	QUALIS MAIS	40.664,63	-	(-) 5.062,41	35.602,22
3.001.61	SORRIA SÃO	28.141,76	(-) 4.120,00	(-) 15.561,91	8.459,85
3.001.60	GLICEMIA	704,04	-	-	704,04
3.001.96	DOSE CERTA	795,82	-	-	795,82
►SALDO A EQUALIZAR CONTAS "AUXILIO-FES (*REPASSES ESTADUAIS*)"					**73.760,34**

II. Do Excesso de Arrecadação, inciso II, art.43, Lei 4.320/64:

TRANSFERÊNCIA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE: (*FES - REPASSES ESTADUAIS*)						
ANÁLISE: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ENTRE O PERÍODO DE JANEIRO A AGÔSTO/2023.						
CONTAS CORRENTES	PROGRAMA (AUXÍLIO)	ESTIMATIVA RECEITA (Período: JANEIRO/AGOSTO/2023)		REALIZADO		**DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
		COTAS ESTIMADAS (PER.JAN/AG)	APLICAÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA	COTAS REALIZADAS	APLICAÇÃO FINANCEIRA REALIZADA	
4.001.03	ATENÇÃO BÁSICA	8.000,00	800,00	21.460,00	929,21	**13.589,21**
3.001.67	QUALIS MAIS	19.000,00	2.200,00	34.071,57	2.099,60	**14.971,17**
►RECURSOS A EQUALIZAR CONTAS "AUXILIO-FES (*REPASSES ESTADUAIS*)						**28.560,38**

III. Do valor consolidado:

a) – Do Superávit Financeiro, art.43, inciso I, Lei 4.320/64.....R$ 73.760,34

b) – Do Excesso de Arrecadação, art.43, inciso II, Lei 4.320/64.....R$ 28.560,38

TOTAL ..... R$ 102.320,72

(Cento e dois mil trezentos e vinte reais, setenta e dois centavos).

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Setembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1378/2.023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canitar, e do art.1º da Lei Municipal nº 1.000/2023;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas e categorias econômicas do orçamento vigente, em especial, recursos do tesouro municipal (*fonte 01*), artigo 212 da Constituição Federal, e conforme assim dispõe o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 058-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R$	5.000,00
Ficha 059-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	70.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL

12.365.0006.2.008 – Manutenção Geral Creche

Ficha 074-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	6.000,00
Ficha 078-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	6.000,00

12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola

Ficha 085-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física.....	R$	10.000,00
Ficha 086-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	6.000,00
Ficha 046-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação	R$	20.500,00
(=) SOMA	**R$**	**123.500,00**

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão suportados pela ANULAÇÃO total ou parcial de categorias econômicas do próprio programa de trabalho "*Ensino Fundamental e Infantil*", recursos do tesouro municipal (*fonte 01*):

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 061-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação...	R$	40.000,00
Ficha 063-3.3.90.30.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente.....	R$	35.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.008 – Manutenção Geral Creche

Ficha 079-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação...	R$	12.000,00

12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola

Ficha 088-4.4.90.51.00-01.000 Obras e Instalações.....	R$	25.000,00
Ficha 089-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Peermanente.....	R$	11.500,00
(=) SOMA	**R$**	**123.500,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Outubro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1379/2.023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canitar, e do art.1º da Lei Municipal nº 1.001/2023;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas e categorias econômicas do orçamento vigente, em especial, recursos do tesouro municipal (*fonte 01*) vinculados aos programas de trabalho de *Saúde e Assistência Social*, e conforme assim dispõe o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

Ficha 162-3.3.90.14.14-01.000 Diárias no País.....	R$	8.000,00
Ficha 163-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R$	100.000,00
Ficha 165-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	202.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social

Ficha 202-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	8.000,00

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS

Ficha 214-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R$	50.000,00
Ficha 218-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	40.000,00
(=) SOMA	**R$**	**408.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão suportados pela ANULAÇÃO total ou parcial de categorias econômicas do próprio programa de trabalho "*Saúde e Assistência Social*", recursos do tesouro municipal (*fonte 01*):

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

Ficha 160-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 230.000,00

Ficha 167-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação... ..... R$ 80.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social

Ficha 198-3.3.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R$ 9.300,00

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS

Ficha 212-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 83.700,00

Ficha 216-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física ..... R$ 5.000,00

(=) SOMA ..... R$ 408.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Outubro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1380/2.023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que específica e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canitar, e do art.1º da Lei Municipal nº 1.002/2023;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas e categorias econômicas do orçamento vigente, em especial, recursos vinculados a diversos programas de trabalho dos Órgãos Municipais: *Gabinete do Prefeito e Dependências, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente*, a nível de recursos do Tesouro Municipal (*fonte 01*), e conforme assim dispõe o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete

Ficha 010-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R$	10.000,00
Ficha 012-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	50.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPTO. PLANEJAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA.
04.123.0005.2.005 – Manutenção Geral Departamento Finanças e tesouraria

Ficha 035-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	25.000,00
Ficha 036-3.3.90.40.00-01.000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	18.000,00
Ficha 038-3.3.90.47.00-01.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R$	50.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

28.843.0000.0.003 – Sentenças Judiciais – R.P.V

Ficha 045-3.3.90.91.13-01.000 Precatórios Judiciais de Pequeno Valor..... R$ 74.000,00

02.04.02 – DEPTO. ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS.

04.122.0005.2.006 – Manutenção Geral Depto. Adm. Patrimônio e Recursos Humanos

Ficha 049-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 3.000,00

Ficha 051-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.07 – ENSINO MÉDIO

12.362.0006.2.016 – Manutenção Geral Ensino Médio

Ficha 121-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR

12.306.0007.2.020 – Manutenção Geral Merenda Escolar Creche

Ficha 133-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

12.306.0007.2.021 – Manutenção Geral Merenda Escolar Pré-Escola

Ficha 135-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 10.000,00

02.05.08 – ENSINO SUPERIOR

12.364.0006.2.068 – Manutenção Geral Ensino Superior

Ficha 142-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0008.2.023 – Manutenção Geral Departamento Cultura e Turismo

Ficha 147-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.2.024 – Manutenção Geral Departamento Esportes

Ficha 156-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPTO. DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS.

15.451.0012.2.038 – Manutenção Geral Departamento Obras

Ficha 241-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 7.000,00

Ficha 243-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.02 – DEPTO. DE CONSTRUÇÃO VIÁRIO LIMPEZA.

15.452.0012.2.039 – Manutenção Geral Departamento Limpeza Pública

Ficha 250-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

Ficha 252-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

02.10.03 – DEPTO. SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento Serviços Urbanos e Rurais

Ficha 261-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

02.10.04 – DEPTO. DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO.

26.782.0012.2.041 – Manutenção Geral Departamento de Transporte e Manutenção

Ficha 270-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.11.01 – DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

20.606.0013.2.043 – Manutenção Geral Agricultura e Meio Ambiente

Ficha 290-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo..... R$ 20.000,00

Ficha 291-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 15.000,00

Ficha 292-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00

(=) SOMA ..... R$ 534.000,00

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão suportados pela ANULAÇÃO total ou parcial de categorias econômicas do próprio programa de trabalho desenvolvido pelos Órgãos Municipais: *Gabinete do Prefeito e Dependências, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente*, em nível de recursos do Tesouro Municipal *(fonte 01)*:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete

Ficha 008-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 12.000,00

Ficha 013-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação..... R$ 6.500,00

Ficha 014-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Peermanente..... R$ 800,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.02.00 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.02.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FORENSE

04.122.0003.2.003 – Manutenção Geral Departamento Administrativo e Forense

Ficha 021-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 3.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E D ESENVOLVIMENTO ESCONÔMICO

02.03.01 – DEPTO. PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E PESQUISA.

04.122.0004.2.004 – Manutenção Geral Departamento Planejamento

Ficha 025-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.500,00
Ficha 028-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.400,00
Ficha 029-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
Ficha 030-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.200,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.04.01 – DEPTO. PLANEJAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA.

04.123.0005.2.005 – Manutenção Geral Departamento Finanças e tesouraria

Ficha 031-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 14.000,00
Ficha 037-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação..... R$ 2.600,00
Ficha 041-3.3.90.93.00-01.000 Indenizações e Restituições..... R$ 2.000,00
Ficha 042-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

28.843.0000.0.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios

Ficha 044-3.3.90.91.13-01.000 Precatórios Judiciais ..... R$ 74.000,00

02.04.02 – DEPTO. ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS.

04.122.0005.2.006 – Manutenção Geral Depto. Adm. Patrimônio e Recursos Humanos

Ficha 053-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.100,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.07 – ENSINO MÉDIO

12.362.0006.2.016 – Manutenção Geral Ensino Médio

Ficha 123-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 44.500,00
Ficha 125-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR

12.306.0007.2.019 – Manutenção Geral Merenda Escolar Fundamental

Ficha 131-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 30.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0008.2.023 – Manutenção Geral Departamento Cultura e Turismo

Ficha 143-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	1.500,00
Ficha 144-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R$	400,00
Ficha 148-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente.....	R$	2.300,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.2.024 – Manutenção Geral Departamento Esportes

Ficha 152-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	51.100,00
Ficha 153-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R$	8.960,00
Ficha 155-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	2.040,00
Ficha 157-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação.....	R$	100,00
Ficha 158-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente.....	R$	4.600,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPTO. DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS.

15.451.0012.2.038 – Manutenção Geral Departamento Obras

Ficha 244-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação.....	R$	20.000,00
Ficha 246-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00

02.10.02 – DEPTO. DE CONSTRUÇÃO VIÁRIO LIMPEZA.

15.452.0012.2.039 – Manutenção Geral Departamento Limpeza Pública

Ficha 248-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	18.000,00
Ficha 249-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R$	13.500,00
Ficha 253-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação.....	R$	18.000,00
Ficha 254-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente.....	R$	15.000,00

02.10.03 – DEPTO. SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento Serviços Urbanos e Rurais

Ficha 255-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	8.000,00
Ficha 257-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R$	20.000,00
Ficha 264-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação.....	R$	2.600,00
Ficha 267-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente.....	R$	8.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.04 – DEPTO. DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO.

26.782.0012.2.041 – Manutenção Geral Departamento de Transporte e Manutenção

Ficha 274-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

02.10.05 – DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO.

17.512.0012.2.042 – Manutenção Geral Departamento Água e Esgoto

Ficha 281-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação..... R$ 9.300,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.11.01 – DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

20.606.0013.2.043 – Manutenção Geral Agricultura e Meio Ambiente

Ficha 288-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 28.700,00
Ficha 289-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R$ 18.000,00
Ficha 294-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 28.300,00
(=) SOMA ..... R$ 534.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Outubro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 997/2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 21/2023, autógrafo nº 26/2023, aprovado em 09 de Outubro de 2023 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas e categorias econômicas do orçamento vigente, em especial, recursos vinculados ao artigo 212 da Constituição Federal, e conforme assim dispõe o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 056-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo	R$	50.000,00
Ficha 059-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	50.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.008 – Manutenção Geral Creche

Ficha 076-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo	R$	5.000,00
Ficha 078-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	5.000,00

12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola

Ficha 083-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo	R$	10.000,00
Ficha 085-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física.....	R$	10.000,00
Ficha 086-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	10.000,00
(=) SOMA	**R$**	**140.000,00**

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão suportados pela ANULAÇÃO total ou parcial de categorias econômicas do próprio programa de trabalho "*Ensino Fundamental e Infantil*", recursos vinculados à aplicação obrigatória, art. 212 da Constituição Federal "Recursos do Tesouro (Impostos)":

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 057-3.3.90.30.00-01.000 Material de Distribuição Gratuita.....	R$	45.000,00
Ficha 061-3.3.90.30.00-01.000 Auxilio Alimentação...	R$	25.000,00
Ficha 062-3.3.90.30.00-01.000 Obras e Instalações	R$	40.000,00
Ficha 063-3.3.90.30.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente.....	R$	30.000,00
(=) SOMA	**R$**	**140.000,00**

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Agosto de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 998/2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, vinculado as normas da Lei Federal nº 4.453/1985, que especifica e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 25/2023, autógrafo nº 27/2023, aprovado em 09 de Outubro de 2023 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 107.152,62 (cento e sete mil cento e cinquenta e dois reais, sessenta e dois centavos); distribuído na funcional programática e categoria econômica correspondente do orçamento vigente vinculado na unidade executora: "*MANUTENÇÃO GERAL DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS E RURAIS*", proveniente da transferência da União, através nº 7.453/1985, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo, observada demais normas, em especial, art.41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Serviços Urbanos e Rurais

Ficha 263-3.3.90.39.00-05.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 50.152,62
Ficha 266-4.4.90.51.00-05.000 Obras e Instalações ..... R$ 57.000,00
SOMA ..... R$ 107.152,62

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar de que trata o art.1º desta Lei, será suportado pela utilização do ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, proveniente da Lei Federal nº 7.453/1985, acostado em Balanço Patrimonial do exercício financeiro do exercício de 2.022, conforme assim dispõe o art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais):

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

I. **Do Superávit Financeiro, Inciso I, art.43, Lei 4.320/64:**

► Conta corrente contábil (3.001.03).....	R$	210.124,01
► (-) Restos a pagar pagos à conta do Fundo Especial (Lei 7.453/1985).....	R$	50.971,39
► SALDO	R$	159.152,62
► (-) Créditos utilizados até presente data: "Lei Municipal nº 967/2022".....	R$	52.000,00
► **SALDO DISPONÍVEL .....**	**R$**	**107.152,62**

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Setembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 999/2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, vinculado aos recursos "Auxilio" da fonte (Estado), para os Serviços de Saúde do Município de Canitar, que especifica e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 26/2023, autógrafo nº 28/2023, aprovado em 09 de Outubro de 2023 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 102.320,72 (Cento e dois mil trezentos e vinte reais, setenta e dois centavos); distribuído na funcional programática e categoria econômica correspondente do orçamento vigente vinculado na unidade executora: "*MANUTENÇÃO GERAL DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA*", proveniente da transferência da Secretaria Estadual da Saúde, através de recursos "*auxílios financeiros*" concedidos ao Município de Canitar; PROGRAMAS: *ATENÇÃO BÁSICA, GLICEMIA, QUALIS MAIS, DOSE CERTA, SORRIA SÃO PAULO*, observada demais normas em especial, art.41, inciso I, e II da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.053 – FES – Repasses Estaduais (Saúde)
Ficha 177-3.3.90.30.00-02.000 Material de Consumo..... R$ 102.320,72
SOMA ..... R$ 102.320,72

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar de que trata o art.1º desta Lei, serão suportados pela utilização do ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, conforme assim dispõe o art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 73.760,34 (Setenta e três mil, setecentos e sessenta reais, trinta e quatro centavos), distribuídos entre os programas: *ATENÇÃO BÁSICA, GLICEMIA, QUALIS MAIS, DOSE CERTA, SORRIA SÃO PAULO* e pela integralização do ***EXCESSO DE ARRECADAÇÃO*** consolidado entre o período de JANEIRO A AGOSTO/2023, proveniente da relação entre as receitas estimadas e as realizadas, distribuídos entre os programas: *ATENÇÃO*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

BÁSICA E QUALIS MAIS, conforme assim dispõe o art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 28.560,38 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais, trinta e oito centavos), que somados os componentes totalizam a importância de R$ 102.320,72 (cento e dois mil trezentos e vinte reais, setenta e dois centavos):

I. Do Superávit, Inciso I, art. 43, Lei 4.320/64:

	RECUSOS DISPONIBILIZADOS: (***AUXÍLIOS FES - CONVÊNIOS ESTADUAIS***)				
	ANÁLISSE: "A CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO".				
CONTAS CORRENTES	PROGRAMAS (AUXÍLIO)	SALDO C/C EM 31.12.2022	RESTOS A PAGAR PAGOS	RECURSOS JÁ UTILIZADOS	SALDO A EQUALIZAR
4.001.03	ATENÇÃO BÁSICA	28.198,41	-	-	28.198,41
3.001.67	QUALIS MAIS	40.664,63	-	(-) 5.062,41	35.602,22
3.001.61	SORRIA SÃO	28.141,76	(-) 4.120,00	(-) 15.561,91	8.459,85
3.001.60	GLICEMIA	704,04	-	-	704,04
3.001.96	DOSE CERTA	795,82	-	-	795,82
►SALDO A EQUALIZAR CONTAS "AUXILIO-FES (*REPASSES ESTADUAIS*)"					**73.760,34**

II. Do Excesso de Arrecadação, inciso II, art.43, Lei 4.320/64:

TRANSFERÊNCIA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE: (*FES - REPASSES ESTADUAIS*)						
ANÁLISE: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ENTRE O PERÍODO DE JANEIRO A AGÔSTO/2023.						
CONTAS CORRENTES	PROGRAMA (AUXÍLIO)	ESTIMATIVA RECEITA (Período: JANEIRO/AGOSTO/2023)		REALIZADO		**DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
		COTAS ESTIMADAS (PER.JAN/AG)	APLICAÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA	COTAS REALIZADAS	APLICAÇÃO FINANCEIRA REALIZADA	
4.001.03	ATENÇÃO BÁSICA	8.000,00	800,00	21.460,00	929,21	**13.589,21**
3.001.67	QUALIS MAIS	19.000,00	2.200,00	34.071,57	2.099,60	**14.971,17**
►RECURSOS A EQUALIZAR CONTAS "AUXILIO-FES (*REPASSES ESTADUAIS*)						**28.560,38**

III. Do valor consolidado:

a) – Do Superávit Financeiro, art.43, inciso I, Lei 4.320/64.....R$ 73.760,34
b) – Do Excesso de Arrecadação, art.43, inciso II, Lei 4.320/64.....R$ 28.560,38

TOTAL ..... R$ 102.320,72

(Cento e dois mil trezentos e vinte reais, setenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Outubro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.000/2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que específica e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 27/2023, autógrafo nº 29/2023, aprovado em 09 de Outubro de 2023 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas e categorias econômicas do orçamento vigente, em especial, recursos do tesouro municipal (*fonte 01*), artigo 212 da Constituição Federal, e conforme assim dispõe o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 058-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R$	5.000,00
Ficha 059-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	70.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL

12.365.0006.2.008 – Manutenção Geral Creche

Ficha 074-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	6.000,00
Ficha 078-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	6.000,00

12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola

Ficha 085-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física.....	R$	10.000,00
Ficha 086-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	6.000,00
Ficha 046-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação	R$	20.500,00
(=) SOMA	**R$**	**123.500,00**

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão suportados pela ANULAÇÃO total ou parcial de categorias econômicas do próprio programa de trabalho "*Ensino Fundamental e Infantil*", recursos do tesouro municipal (*fonte 01*):

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 061-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação...	R$	40.000,00
Ficha 063-3.3.90.30.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente.....	R$	35.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.008 – Manutenção Geral Creche

Ficha 079-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação...	R$	12.000,00

12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola

Ficha 088-4.4.90.51.00-01.000 Obras e Instalações.....	R$	25.000,00
Ficha 089-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente.....	R$	11.500,00
(=) SOMA	**R$**	**123.500,00**

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Outubro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.001/2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 28/2023, autógrafo nº 30/2023, aprovado em 09 de Outubro de 2023 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas e categorias econômicas do orçamento vigente, em especial, recursos do tesouro municipal (*fonte 01*) vinculados aos programas de trabalho de *Saúde e Assistência Social*, e conforme assim dispõe o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

Ficha 162-3.3.90.14.14-01.000 Diárias no País.....	R$	8.000,00
Ficha 163-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R$	100.000,00
Ficha 165-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	202.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social

Ficha 202-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	8.000,00

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS

Ficha 214-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R$	50.000,00
Ficha 218-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	40.000,00
(=) SOMA	**R$**	**408.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão suportados pela ANULAÇÃO total ou parcial de categorias econômicas do próprio programa de trabalho "*Saúde e Assistência Social*", recursos do tesouro municipal (*fonte 01*):

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

Ficha 160-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 230.000,00

Ficha 167-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação... ..... R$ 80.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social

Ficha 198-3.3.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R$ 9.300,00

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS

Ficha 212-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 83.700,00

Ficha 216-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física ..... R$ 5.000,00

(=) SOMA ..... R$ 408.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Outubro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar, que específica e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 29/2023, autógrafo nº 31/2023, aprovado em 09 de Outubro de 2023 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas e categorias econômicas do orçamento vigente, em especial, recursos vinculados a diversos programas de trabalho dos Órgãos Municipais: *Gabinete do Prefeito e Dependências, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente*, a nível de recursos do Tesouro Municipal (*fonte 01*), e conforme assim dispõe o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete

Ficha 010-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R$	10.000,00
Ficha 012-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	50.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPTO. PLANEJAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA.
04.123.0005.2.005 – Manutenção Geral Departamento Finanças e tesouraria

Ficha 035-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	25.000,00
Ficha 036-3.3.90.40.00-01.000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	18.000,00
Ficha 038-3.3.90.47.00-01.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R$	50.000,00

28.843.0000.0.003 – Sentenças Judiciais – R.P.V

Ficha 045-3.3.90.91.13-01.000 Precatórios Judiciais de Pequeno Valor.....	R$	74.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.04.02 – DEPTO. ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS.

04.122.0005.2.006 – Manutenção Geral Depto. Adm. Patrimônio e Recursos Humanos

Ficha 049-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 3.000,00

Ficha 051-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.07 – ENSINO MÉDIO

12.362.0006.2.016 – Manutenção Geral Ensino Médio

Ficha 121-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR

12.306.0007.2.020 – Manutenção Geral Merenda Escolar Creche

Ficha 133-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

12.306.0007.2.021 – Manutenção Geral Merenda Escolar Pré-Escola

Ficha 135-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 10.000,00

02.05.08 – ENSINO SUPERIOR

12.364.0006.2.068 – Manutenção Geral Ensino Superior

Ficha 142-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0008.2.023 – Manutenção Geral Departamento Cultura e Turismo

Ficha 147-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.2.024 – Manutenção Geral Departamento Esportes

Ficha 156-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPTO. DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS.

15.451.0012.2.038 – Manutenção Geral Departamento Obras

Ficha 241-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 7.000,00

Ficha 243-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.02 – DEPTO. DE CONSTRUÇÃO VIÁRIO LIMPEZA.

15.452.0012.2.039 – Manutenção Geral Departamento Limpeza Pública

Ficha 250-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

Ficha 252-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

02.10.03 – DEPTO. SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento Serviços Urbanos e Rurais

Ficha 261-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

02.10.04 – DEPTO. DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO.

26.782.0012.2.041 – Manutenção Geral Departamento de Transporte e Manutenção

Ficha 270-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.11.01 – DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

20.606.0013.2.043 – Manutenção Geral Agricultura e Meio Ambiente

Ficha 290-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo..... R$ 20.000,00

Ficha 291-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 15.000,00

Ficha 292-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00

(=) SOMA ..... R$ 534.000,00

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão suportados pela ANULAÇÃO total ou parcial de categorias econômicas do próprio programa de trabalho desenvolvido pelos Órgãos Municipais: *Gabinete do Prefeito e Dependências, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente*, em nível de recursos do Tesouro Municipal *(fonte 01)*:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete

Ficha 008-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 12.000,00

Ficha 013-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação..... R$ 6.500,00

Ficha 014-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Peermanente..... R$ 800,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.02.00 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.02.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FORENSE

04.122.0003.2.003 – Manutenção Geral Departamento Administrativo e Forense

Ficha 021-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo..... R$ 3.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E D ESENVOLVIMENTO ESCONÔMICO

02.03.01 – DEPTO. PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E PESQUISA.

04.122.0004.2.004 – Manutenção Geral Departamento Planejamento

Ficha 025-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.500,00
Ficha 028-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.400,00
Ficha 029-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
Ficha 030-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.200,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.04.01 – DEPTO. PLANEJAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA.

04.123.0005.2.005 – Manutenção Geral Departamento Finanças e tesouraria

Ficha 031-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 14.000,00
Ficha 037-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação..... R$ 2.600,00
Ficha 041-3.3.90.93.00-01.000 Indenizações e Restituições..... R$ 2.000,00
Ficha 042-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

28.843.0000.0.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios

Ficha 044-3.3.90.91.13-01.000 Precatórios Judiciais ..... R$ 74.000,00

02.04.02 – DEPTO. ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS.

04.122.0005.2.006 – Manutenção Geral Depto. Adm. Patrimônio e Recursos Humanos

Ficha 053-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.100,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.07 – ENSINO MÉDIO

12.362.0006.2.016 – Manutenção Geral Ensino Médio

Ficha 123-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 44.500,00
Ficha 125-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR

12.306.0007.2.019 – Manutenção Geral Merenda Escolar Fundamental

Ficha 131-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0008.2.023 – Manutenção Geral Departamento Cultura e Turismo

Ficha 143-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.500,00
Ficha 144-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R$ 400,00
Ficha 148-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.300,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.2.024 – Manutenção Geral Departamento Esportes

Ficha 152-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 51.100,00
Ficha 153-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R$ 8.960,00
Ficha 155-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 2.040,00
Ficha 157-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação..... R$ 100,00
Ficha 158-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.600,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPTO. DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS.

15.451.0012.2.038 – Manutenção Geral Departamento Obras

Ficha 244-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação..... R$ 20.000,00
Ficha 246-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

02.10.02 – DEPTO. DE CONSTRUÇÃO VIÁRIO LIMPEZA.

15.452.0012.2.039 – Manutenção Geral Departamento Limpeza Pública

Ficha 248-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 18.000,00
Ficha 249-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R$ 13.500,00
Ficha 253-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação..... R$ 18.000,00
Ficha 254-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.000,00

02.10.03 – DEPTO. SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento Serviços Urbanos e Rurais

Ficha 255-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 8.000,00
Ficha 257-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
Ficha 264-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação..... R$ 2.600,00
Ficha 267-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.04 – DEPTO. DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO.

26.782.0012.2.041 – Manutenção Geral Departamento de Transporte e Manutenção

Ficha 274-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

02.10.05 – DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO.

17.512.0012.2.042 – Manutenção Geral Departamento Água e Esgoto

Ficha 281-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação..... R$ 9.300,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.11.01 – DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

20.606.0013.2.043 – Manutenção Geral Agricultura e Meio Ambiente

Ficha 288-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 28.700,00
Ficha 289-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R$ 18.000,00
Ficha 294-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 28.300,00
(=) SOMA ..... R$ 534.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Outubro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.